



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE SANTA MARIA**

**TERMO DE REFERÊNCIA
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 144
Art. 75, II da Lei 14.133/21**

1. DECLARAÇÃO DO OBJETO

1.1. Será contratado serviço de manutenção dos extintores existentes na Cia C 3ª DE. item 2 deste Termo de Referência, mediante dispensa eletrônica, nos termos do inciso II, do artigo 75, da Lei nº 14.133/21, Instrução Normativa nº SEGES ME nº 65/21 e Instrução Normativa SEGES ME nº 67/21, para atender as necessidades do Comando da 3ª Divisão de Exército (Organização Militar vinculada administrativamente à Base Administrativa da Guarnição de Santa Maria).

2. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E QUANTIDADE

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Subclasse CNAE	UND	QNT	PREÇO UNITÁRIO O ESTIMA DO	PREÇO TOTAL ESTIMA DO
1	Manutenção nível 2, em extintor ABC, com pó químico seco. Capacidade 4 Kg.	2099-1/99	und	7	R\$ 45,00	R\$ 315,00
2	Manutenção nível 2, em extintor AB, com pó químico seco. Capacidade 4 Kg.	2099-1/99	und	3	R\$ 34,00	R\$ 102,00
3	Manutenção nível 2, em extintor BC, com pó químico seco. Capacidade 6 Kg.	2099-1/99	und	1	R\$ 42,00	R\$ 42,00
4	Manutenção nível 3, em extintor BC, com pó químico seco. Capacidade 6 Kg.	2099-1/99	und	1	R\$ 60,00	R\$ 60,00
5	Manutenção nível 2, em extintor ABC, com pó químico seco. Capacidade 8 Kg.	2099-1/99	und	1	R\$ 70,00	R\$ 70,00
6	Manutenção nível 2, em extintor BC, com pó químico seco. Capacidade 8 Kg.	2099-1/99	und	1	R\$ 65,00	R\$ 65,00
TOTAL						R\$ 654,00

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. Será contratado serviço de manutenção dos extintores existentes na Cia C 3ª DE. O serviço do objeto deste estudo foi pesquisado nos procedimentos licitatórios gerenciados por esta Unidade Gestora e

aqueles nos quais integra a Ata Registro de Preços na qualidade de Unidade Gestora participante, onde foi constatado a inexistência do mesmo nos processos, posteriormente foi pesquisado no Pannel de Preços o serviço de bordados para camisetas dos uniformes onde não encontramos atas mas sim dispensas de licitações as quais foram utilizadas na formação do preço de referência. Tal aquisição está alinhada com o Objetivo Estratégico nº 1 do Plano de Gestão da Cia Comando da 3ª DE 2020-2023 e visa aprimorar a Gestão Administrativa e Modernizar a Infraestrutura.

3.2. Opta-se pela realização de dispensa eletrônica, com fulcro no inciso II, do artigo 75, da Lei n.14.133/21 e Instrução Normativa SEGES/ME n.º 67, pelo menor preço por item, tendo em vista a inexistência de processo licitatório gerenciado por esta Unidade Gestora ou aquele nos quais é integrante da Ata Registro na qualidade de Unidade Gestora Participante.

3.3. A razão da escolha do fornecedor e a vantajosidade econômica da aquisição tem respaldo na pesquisa de preço anexa, orientada pela Instrução Normativa nº SEGES /ME nº 65, de 7 de julho de 2021, conforme permissivo do art. 5º, da mesma IN. Os valores estimados da presente contratação direta estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado, conforme exige o art. 23 da Lei 14.133/21.

4. DA HABILITAÇÃO

4.1. Os requisitos de habilitação estão previstos no Anexo I ao Aviso de Dispensa.

5. GARANTIA DO SERVIÇO

5.1. O prazo de garantia é de 12 (doze) meses, de acordo com o inciso II, do artigo 26, da Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

6. PRAZO DE INÍCIO E CONCLUSÃO DO SERVIÇO

6.1. O prazo de início do serviço será de 15 dias corridos a partir da emissão da nota de empenho pelo fornecedor, prorrogáveis mediante justificativa plausível, apresentada formalmente antes do encerramento do prazo inicial.

6.2. Conforme expressamente previsto no Aviso de Licitação (item 7.2.1.), transcorrido o prazo de 2 (dois) dias úteis após o envio da nota de empenho para o endereço eletrônico sem manifestação da empresa adjudicatária, configurará aceite tácito e iniciará automaticamente a contagem do prazo de estabelecido no Termo de Referência para a entrega do material.

6.3. O envio da nota de empenho se dará exclusivamente de forma eletrônica, para o endereço de e-mail constante no Comprasnet.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Fiscalizar o início do serviço dentro no prazo e condições estabelecidas na Dispensa Eletrônica;

7.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados provisoriamente com as especificações constantes da Dispensa Eletrônica, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.3. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto do serviço prestado, para que seja reparado ou corrigido;

7.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado, se for o caso;

7.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente a prestação do serviço, no prazo e forma estabelecidos na Dispensa Eletrônica;

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes na Dispensa Eletrônica, seus anexos e

sua proposta, se for o caso, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

8.2. Efetuar a execução do serviço, conforme especificações, prazo e local constantes na Dispensa Eletrônica e seus anexos, se for o caso, acompanhado da respectiva nota fiscal.

8.3. Responsabilizar-se pelos eventuais erros e/ou avarias, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei no 8.078, de 1990);

8.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado nesta Dispensa Eletrônica.

8.5. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data do início dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Dispensa Eletrônica;

8.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

9. CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

9.1. O aceite/aprovação dos serviços pelo órgão interessado não exclui a responsabilidade civil da empresa por vícios de qualidade dos serviços ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente.

9.2. Nos preços propostos deverão estar inclusos todas as despesas, seguros, impostos, taxas e contribuições, despesas administrativas, lucro e demais insumos necessários à sua composição;

10. CONTRATAÇÃO

10.1. A contratação será firmado contrato após emissão da Nota de Empenho.

11. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do Contrato decorrente desta licitação, correrão à conta dos recursos das 2022NC002563 , PI I3DAFUNADOM , PTRES nº 171460 , Natureza da Despesa 339039, SI 17 da UG 160073.

Para fins do Art. 4º, §º, informa-se que subclasse da Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE é o 2099-1/99.

12. CUSTO ESTIMADO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

12.1. O valor estimado dos serviços é de R\$ 654,00 (seiscentos e cinquenta e quatro reais).

13. LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1. Os extintores, após a execução do serviço, deverão ser entregues ao Encarregado do depósito de Material da Companhia de Comando da 3ª Divisão de Exército, Av. Borges de medeiros, 1515, Bairro Centro, Santa Maria – RS, CEP 97.015-090, horários: Seg a Qui - 08:00 às 12:00 horas e 13:30 às 16:00 horas, Sex – 08:00 hs as 11:00 horas.

14. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

14.1. Os pagamentos serão efetuados através de Ordens Bancárias emitidas pelo sistema integrado de Administração e Finanças (SIAFI) do Governo Federal, mediante o recebimento do Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica (DANFE), pela unidade administrativa requisitante, contendo o detalhamento do serviço prestado.

14.2. Os pagamentos deverão ser efetuados no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento definitivo dos serviços.

14.3. Considera-se ocorrido o recebimento definitivo do serviço o momento em que o representante da contratante atestar o recebimento definitivo do objeto empenhado.

14.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.4.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

14.5. Não se realizará pagamento através de Boleto Bancário, os pagamentos serão efetuados, apenas, mediante apresentação da DANFE

14.2. Ocorrendo qualquer situação que impeça a liquidação ou pagamento da despesa, o prazo previsto no item 15.1.1 será suspenso até a sua regularização.

14.3. A cada pagamento à Empresa vencedora, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação, observadas as seguintes condições, conforme art. 31 da IN MP/SEGES nº 3/2018.

14.4. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da adjudicatária, deve-se providenciar a sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 dias úteis, a adjudicatária regularize sua situação.

15. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Conforme item 8 do Aviso de Licitação.

16. NORMAS DE REGÊNCIA

16.1. A presente dispensa eletrônica de licitação é regida pela Lei 14.133/21, IN 65 ME/SEGES 2021 e IN 67 ME/SEGES 2021

16.2. Os casos omissos no presente Termo de Referência deverão observar a legislação de regência.

16.3. Para fins do atendimento ao art. 53 da Lei 14.133/21, acerca da análise jurídica da contratação, informa-se que a Nota nº 00306/2021/NUCJUR/E-CJU/AQUISIÇÕES/CGU/AGU (NUP: 65402.008301/2021-37) entendeu pela manutenção da Orientação Normativa nº 46 da Advocacia-Geral da União, que dispensa a manifestação jurídica nas contratações de pequeno valor, na vigência dos incisos I e II do art. 75 da Lei 14.133/21 e da Instrução Normativa/ME/SEGES nº 67/21.

16.4. Integra este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, o seguinte anexo:

ANEXO I – Documentos para habilitação da proposta.

Santa Maria, RS, 10 de outubro de 2022.

YURI VITORINO ALVES – 2º Sgt